



ATO DE DESTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO DO FISCAL

RESOLUÇÃO SEMSERP Nº 35/2023

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LAREDO ALVES AZEVEDO**, ocupante de cargo público, mat. nº **44.849**, CPF nº **075.529.857-80**, para exercer a função de fiscal do contrato nº.: **15/2021**, a partir de **01/12/23**, referente ao processo nº **2555/21**, relativo a "**Locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados para atender as demandas da Municipalidade**", na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e **DESTITUIR** o servidor **LUIZ GONZAGA DE A. RAMOS NETO**, ocupante de cargo público, mat. nº **45.285**, CPF nº **083.997.467-11**, da função de fiscal do referido contrato.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 14 de dezembro de 2023.

Diogo Sperling Dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Matrícula PMI nº 44.736

Ciência do servidor designado como fiscal
_____, mat. 44849



Para verificar a **autenticidade**, acesse:

<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>

Chave de verificação: **020e45e6-9a99-11ee-a86a-e69d40257834**

Código CRC: **3199547966**

Publicado no Diário Oficial do
Município de Itaboraí, em

15 de DEZEMBRO de 2023

Ano V, Nº 234



09.002.001 - 12.361.0009.1.140 - Desapropriações				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1.500.1001	283	R\$ 50.000,00
09.002.001 - 12.361.0009.2.108 - Manutenção e Operacionalização da Educação do Ensino Fundamental				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	1.500.1001	287	R\$ 40.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.573.0042	1135	R\$ 1.510.898,62
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.1001	290	R\$ 5.396,92
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500.1001	846	R\$ 144.678,38
09.002.001 - 12.361.0009.2.293 - FUNDEB - Ensino Fundamental				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.1070	296	R\$ 5.506.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.541.1070	1010	R\$ 346.875,23
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.541.1030	1011	R\$ 581.926,58
09.002.001 - 12.361.0018.2.119 - Transporte Escolar				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.1001	303	R\$ 409.627,08
09.002.001 - 12.361.0098.2.309 - Programa Municipal Dinheiro na Escola - PMDE				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.50.41.00	Contribuições	1.550.0007	307	R\$ 169.705,38
3.3.50.41.00	Contribuições	2.550.0007	956	R\$ 385.472,70
09.002.001 - 12.365.0011.2.115 - Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.573.0042	1136	R\$ 670.331,28
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.1001	312	R\$ 55.737,02
09.002.001 - 12.365.0011.2.305 - FUNDEB - Educação Infantil				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	1.541.1070	963	R\$ 65.870,78
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.542.1030	1137	R\$ 678.010,46
09.002.001 - 12.367.0017.2.118 - Manutenção do Núcleo de Atendimento Psicopedagógico				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.1001	322	R\$ 27,79
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001	323	R\$ 50.000,00
Total da Secretaria				R\$ 12.830.464,35
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
10.002.001 - 26.782.0081.1.216 - Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.752.0003	341	R\$ 100.000,00
Total da Secretaria				R\$ 100.000,00
Total da Anulação				R\$ 13.799.110,21

SECRETARIAS**Resolução:****Resolução SEMSERP nº 34/2023**

Ato de designação /destituição da fiscalização. O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Guilherme De Azevedo Amaro, ocupante de cargo público, mat. nº 45.379, CPF nº xxxxxx.107-07, para exercer a função de fiscal dos contratos nºs.: 28/2020 e 29/2020, a partir de 01/12/23, referente ao processo nº 1829/19 relativo a "Contratação de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados para

complementar a frota e atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos", na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e DESTITUIR o servidor Luiz Gonzaga De A. Ramos Neto, ocupante de cargo público, mat. nº 45.285, CPF nº xxxxxx.467-11, da função de fiscal do referido contrato. Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes. Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria. Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 14 de dezembro de 2023. Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Muni-

pal de Serviços Públicos - Matrícula PMI nº 44.736

Resolução SEMSERP nº 35/2023

Ato de destituição/designação do fiscal. O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Laredo Alves Azevedo, ocupante de cargo público, mat. nº 44.849, CPF nº xxxxxx.857-80, para exercer a função de fiscal do contrato nº.: 15/2021, a partir de 01/12/23, referente ao processo nº 2555/21, relativo a "Locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados para atender as demandas da Municipalidade", na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e DESTITUIR o servidor Luiz Gonzaga De A. Ramos Neto, ocupante de cargo público,



mat. nº 45.285, CPF nº xxxxxx.467-11, da função de fiscal do referido contrato. Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes. Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria. Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 14 de dezembro de 2023. Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula PMI nº 44.736

Resolução SEMSERP nº 36/2023

Ato de destituição/designação do fiscal. O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Laredo Alves Azevedo, ocupante de cargo público, mat. nº 44.849, CPF nº xxxxxx.857-80, para exercer a função de fiscal do contrato nº 27/2023, a partir de 01/12/23, referente ao processo nº 3342/21, relativo a "aquisição de materiais à base de concreto, aduelas, tubos (manilhas) e blocos para operacionalização do Departamento de Estradas e Saneamento Básico", na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e DESTITUIR o servidor Luiz Gonzaga De A. Ramos Neto, ocupante de cargo público, mat. nº 45.285, CPF nº xxxxxx.467-11, da função de fiscal do referido contrato. Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes. Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria. Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 14 de dezembro de 2023. Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula PMI nº 44.736 -

Resolução SEMGOV nº 12/2023

Ato de designação do fiscal. O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor CARLOS MAURICIO DA FONSECA MELLO FILHO, ocupante de cargo público, mat. nº 45.300, CPF nº xxxxxx.917-40, para exercer a função de fiscal de contrato do Processo nº 4332/2023, Convite 09/2023 - PMI, Contrato nº 102/2023 na forma da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 24/2020 na ausência justificada deste, designar a servidora ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA, ocupante de cargo público, mat. nº 51.543, CPF nº xxxxxx.887-08, para exercer a função de fiscal substituto. Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes. Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura

da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria. Art. 4º - Esta Resolução produzirá os seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2023. Itaboraí, 13 de dezembro de 2023. Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva - Secretário Municipal de Governo - Matrícula 44.716

Contrato:

Contrato de Comodato que firmam entre si Margareth Cabral Batista Amaral proprietária e possuidora dos imóveis descritos na cláusula primeira do presente contrato, doravante denominada Comodante, e, de outro lado, o Município De Itaboraí, por intermédio da Secretaria Municipal De Serviços Públicos, doravante denominado Comodatário, neste ato representado por seu Secretário, Diogo Sperling Dos Santos. Processo Administrativo nº 3180/2013. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o comodato de uso dos imóveis denominados como Lotes nº 01 (inscrição cadastral: 092663-001), nº 02 (inscrição cadastral: 092587-001), nº 14 (inscrição cadastral: 091733-001) e nº 15 (inscrição cadastral: 143140-001), da Quadra 05 do loteamento Bairro Nancilândia, situado na zona urbana do primeiro distrito do município de Itaboraí, medindo cada lote, respectivamente, 892,92m², 879,20m², 770,00m² e 770,00m², para fins de armazenamento de máquinas e materiais. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE: A finalidade do presente comodato é possibilitar o uso do imóvel pelo comodatário para armazenamento de máquinas e materiais utilizados em suas obras. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato de comodato terá prazo indeterminado. Parágrafo primeiro: Poderá o comodante solicitar a devolução do imóvel, bastando, para tanto, notificar por escrito o comodatário com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da efetiva desocupação. Parágrafo segundo: O comodatário poderá devolver o imóvel a qualquer tempo, devendo notificar por escrito o comodante com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da efetiva desocupação. Itaboraí, 14 de dezembro de 2023. Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal de Serviços - Públicos Comodatário / Margareth Cabral Batista Amaral - Comodante

Contrato FME Nº 061/2023

Concorrência Pública SRP nº 02/2023-PMI, realizada através do processo administrativo nº 2662/21. Vigência - início 12/12/2023 - Término 12/12/2024. Valor Estimado: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais). Contratada: COMSERV Comércio E Serviços Eireli . CNPJ: 19.110.916. /0001-22. Termo de Contrato Celebrado entre o Município de Itaboraí, na pessoa do seu Presidente, o Secretário Municipal de Educação, Ilmº. Sr. Maurício Rodrigues De Souza como Contratante, e a COMSERV Comércio E Serviços Eireli, neste ato representada por Fernando Marcos de Almeida Dantas na qualidade de Sócio Administrador como Contratada, para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, utilitários e pesados, movidos a gasolina, álcool, diesel e GNV, com fornecimento de peças e acessórios originais, genuínas ou legítimas, com serviço de guincho, pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Itaboraí, das marcas: Peugeot, Volkswagen, Renault, Chevrolet, Fiat, Ford, Mitsubishi, Citroen, Mercedes Benz E Jeep, dentre outras". Objeto - O presente contrato tem como objeto a "prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veí-

culos leves, utilitários e pesados, movidos a gasolina, álcool, diesel e gnv, com fornecimento de peças e acessórios originais, genuínas ou legítimas, com serviço de guincho, pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Itaboraí, das marcas: Peugeot, Volkswagen, Renault, Chevrolet, Fiat, Ford, Mitsubishi, Citroen, Mercedes Benz E Jeep, dentre outras" consoante a Proposta da Contratada (Anexo nº I) e Termo de Referência (Anexo nº II). Os serviços serão prestados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital da CP março/23, e seus anexos, bem como às condições descritas na proposta da Contratada. Valor - O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais). Reajuste - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Prazo - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento. Itaboraí, 12 de dezembro de 2023. Maurício Rodrigues De Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação - Município De Itaboraí / Conserv Comércio E Serviços Eireli - CNPJ: 19.110.916/0001-22 - Fernando Marcos de Almeida Dantas - Sócio Administrador

Extrato do contrato temporário de excepcional para atender interesse público.

Processo Administrativo Nº 2110/2021. Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento da prorrogação do prazo da contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64. VIGÊNCIA: A contar da data do início de trabalho até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.